

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 Ano I | Edição 172



**Merenda
no Lar**

**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020 Ano I | Edição 172

PODER EXECUTIVO

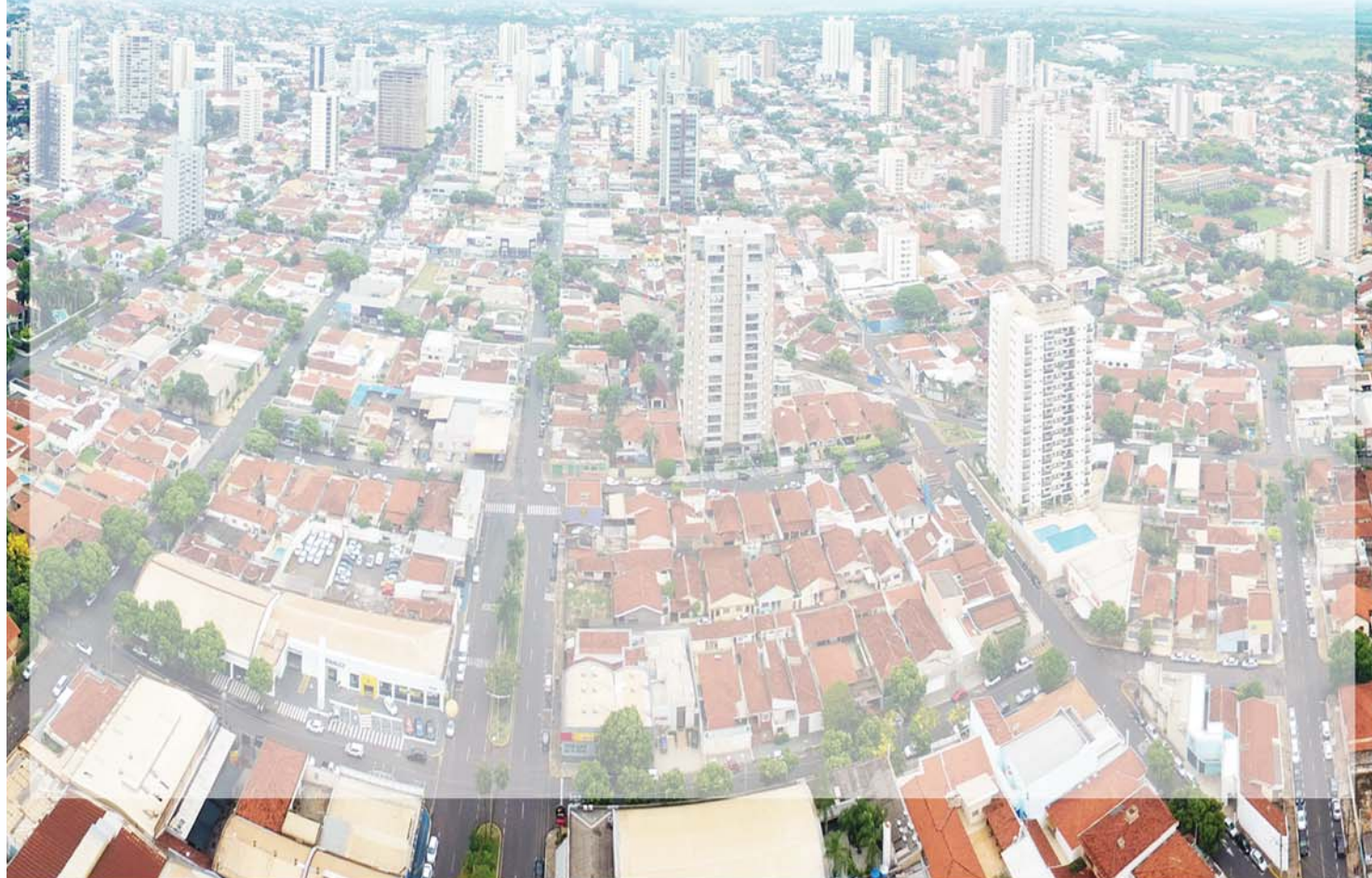
Atos Oficiais

Decretos

3

3

3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.574 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Suspende a vigência dos dispositivos contidos no Decreto Municipal n.º 21.470, de 7 de agosto de 2020, que estejam em desacordo com as novas medidas restritivas específicas para conter a pandemia de Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo confirmou novas restrições às atividades econômicas não essenciais para frear o avanço da pandemia de Covid-19 no período de festas de fim de ano, ficando o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas datas de 25 a 27 de dezembro de 2020 e de 1.º a 3 de janeiro de 2021;

Considerando que todas as regiões do Estado estão em alerta devido à evolução de casos, internações e mortes em decorrência da Covid-19;

Considerando que em caráter imediato e temporário, houve retorno à fase vermelha do Plano São Paulo em todo o Estado neste período de festas;

Considerando a necessidade de adequar a regulamentação municipal às medidas estabelecidas pelo Estado,

D E C R E T A :

Art. 1.º Está suspensa a vigência dos dispositivos contidos no Decreto Municipal n.º 21.470, de 7 de agosto de 2020, e demais atos adicionais ou complementares editados pelo Município de Araçatuba que estejam em desacordo com as novas restrições para conter a pandemia de Covid-19 estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto Estadual n.º 65.415, de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Por consequência do disposto no caput deste artigo, o Município de Araçatuba está classificado, excepcionalmente, na fase vermelha para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, nas datas de 25 a 27 de dezembro de 2020 e de 1.º a 3 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Com o retorno à fase vermelha em todo o Estado de São Paulo, nos dias especificados, somente atividades essenciais poderão funcionar, estando proibido o atendimento presencial em shopping centers, lojas, concessionárias, escritórios, bares, restaurantes, academias, salões de beleza e estabelecimentos de eventos culturais entre outros afins.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MANOEL AFONSO DE ALMEIDA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

ARNALDO MORANDI

Secretário Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.575 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.148.261,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.213/19,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.148.261,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e duzentos e sessenta e um reais), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0190 - 110.0000 - 4.6.90.71.01 - Principal da Dívida P/Contratada

200.000,00

Total do Órgão

200.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1066 - 300.0106 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

76.261,00

Total do Órgão	76.261,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1280 - 220.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
1281 - 220.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	507.000,00
1301 - 212.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	130.000,00
1319 - 213.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
1320 - 213.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	160.000,00
1351 - 261.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
1424 - 220.0000 - 3.1.90.16.01 - Outras Despesas Variáveis	10.000,00
Total do Órgão	872.000,00
Total da Suplementação	1.148.261,00

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO	
0014 - 110.0000 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
0015 - 110.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	30.000,00
Total do Órgão	200.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0396 - 100.0059 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	76.261,00
Total do Órgão	76.261,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1253 - 220.0000 - 3.3.90.08.01 - Outros Benefícios Assistenciais	30.000,00
1259 - 220.0000 - 3.3.90.39.38 - Out.Serv.Pessoa Jurídica	20.000,00
1262 - 220.0000 - 3.3.90.47.01 - Obrigações Tributárias e Contributivas	202.000,00
1283 - 220.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil	10.000,00
1289 - 220.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro	150.000,00
1313 - 212.0000 - 3.3.90.39.44 - Out.Serv.Terc.Pes.Jurídico	60.000,00
1332 - 213.0000 - 3.3.90.39.44 - Out.Serv.Terc.Pes.Jurídico	130.000,00
1352 - 261.0000 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais	50.000,00
1396 - 220.0000 - 3.3.90.39.44 - Out.Serv.Terc.Pes.Jurídico	20.000,00
1438 - 220.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	200.000,00
Total do Órgão	872.000,00
Total da Anulação	1.148.261,00

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em conformidade com o presente Decreto, para atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 28 de dezembro de 2020, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 98 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais